= LEI Nº 1171/93 =

(Autoriza a assinatura de convênio com o Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado da Saúde e dá outras providências)

A Câmara Municipal de Piumhi decreta e eu, Prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 2º - O convênio a que se refere o artigo anterior visa a transferência, para esta Municipalidade, dos valores correspondentes ao resíduo do RCA - Recursos para Cobertura Ambulatorial.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piumhi, 28 de abril de 1993

Dr. Wilson Marega Craide
Prefeito Municipal